



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

DECRETO Nº 40/2021

Cumpre a determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais sobre a classificação do Município de Aiuruoca na Onda Roxa do Plano Minas Consciente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, que impôs a fase Onda Roxa em todas as 853 cidades do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que todos os municípios deverão cumprir a deliberações nº 130 de 03 de março de 2021 e nº 146 de 07 de abril de 2021 emitidas através do Comitê Estadual de Enfretamento COVID - 19, que instituiu a referia Onda Roxa;

CONSIDERANDO que o Município de Aiuruoca deve cumprir o seu papel institucional e acatar a determinação emitida pela autoridade máxima do Estado Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o estado de emergência em saúde pública no Município de Aiuruoca, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratório – COVID-19.

Art. 2º - Fica estendida até 18 de abril de 2021 a vigência da onda roxa no Município de Aiuruoca.

Art. 3º - Aplicam-se ao Município de Aiuruoca, até a data de 18 de abril de 2021, as medidas estabelecidas pela Deliberação nº 130 de 03 de março de 2021, expedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O descumprimento das disposições constantes deste Decreto sujeitará o infrator a, num primeiro momento, a orientação e o imediato fechamento do estabelecimento, num segundo momento a aplicação de multa no valor de cinco mil reais, e, na eventual reincidência, a interdição pelo período de vigência deste Decreto. Se ainda assim for flagrado com o estabelecimento aberto ou em atividade estará sujeito a cassação do alvará, pelo prazo de 6 meses. Para o fim de efetivação deste dispositivo, será aplicado o devido processo administrativo previsto no Código de Posturas.

Art. 5º - Será de competência da Vigilância Sanitária, com a coordenação da Secretaria de Saúde, e apoio da Polícia Militar, os atos de fiscalização deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

Rua Felipe Senador, 263 - Centro

37450-000 – Aiuruoca/MG

Publicidade

Afixado no Mural

Em 22/04/21

Rosângela
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 12 de abril de 2021.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito